



Manifestação - Processo SGPE SCC 11526/2026 - ALESC

Assunto: Pedido de Informação nº 0141/2026, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que solicita informações sobre ações conjuntas voltadas à redução preventiva dos níveis dos reservatórios entre as usinas hidrelétricas situadas na bacia do Rio Uruguai.

Em atenção ao Pedido de Informação nº 0141/2026, que questiona a existência de plano e compromisso entre as usinas hidrelétricas situadas na Bacia do Rio Uruguai para adoção de ações conjuntas voltadas à redução preventiva dos níveis dos reservatórios, a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina informa que:

A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil possui sob sua responsabilidade administrativa três barragens de contenção de cheias localizadas no Vale do Itajaí, denominadas Barragem Oeste (José Boiteux), Barragem Sul (Taió) e Barragem Norte (Ituporanga).

Todavia, nos termos da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que institui a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), nestes casos envolvendo hidrelétricas não compete à esta secretaria exercer as atribuições de órgão fiscalizador das barragens, tampouco controlar ou fiscalizar a operação dos reservatórios, planos de segurança, planos de ação, como também a aprovação desses elementos, realizar inspeções de segurança, revisões periódicas ou fiscalizar sua execução.

A Lei nº 12.334/2010 estabelece que a competência para fiscalização da segurança das barragens é atribuída ao órgão fiscalizador, definido como a autoridade responsável pelas ações de fiscalização da segurança da barragem, cuja competência decorre da natureza do empreendimento, cabendo, por exemplo, à entidade outorgante do direito de uso dos recursos hídricos ou à entidade que concede ou autoriza o aproveitamento hidrelétrico, conforme dispõe o art. 5º da referida Lei.

Da mesma forma, a legislação atribui ao empreendedor da barragem a responsabilidade pela elaboração, implementação e manutenção do Plano de Segurança da Barragem, pela realização das inspeções regulares e especiais, pelas revisões periódicas de segurança, pela elaboração e operacionalização do Plano de Ação de Emergência (PAE), bem como pela operação segura da estrutura, conforme previsto nos arts. 8º a 12 e art. 17 da Lei nº 12.334/2010, no qual compete a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil esses procedimentos nas barragens de Taió, José Boiteux e Ituporanga.

Assim, especificamente quanto ao questionamento acerca da existência de plano ou compromisso entre as usinas hidrelétricas da Bacia do Rio Uruguai visando à redução preventiva dos níveis dos reservatórios, esclarece-se que a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil não detém competência legal para estabelecer, coordenar ou fiscalizar protocolos operacionais relacionados à gestão dos reservatórios de empreendimentos hidrelétricos, atribuição que compete aos respectivos empreendedores, ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e aos demais órgãos fiscalizadores previstos na legislação federal.

Dessa forma, esta Secretaria não possui informações acerca da existência de eventual plano operacional ou compromisso firmado entre as concessionárias das usinas hidrelétricas situadas na

Bacia do Rio Uruguai, recomendando-se que tal questionamento seja direcionado aos órgãos federais competentes e às empresas responsáveis pela operação dos empreendimentos hidrelétricos, por serem os entes legalmente responsáveis pela gestão operacional dos reservatórios e pela segurança das respectivas barragens, pois deve haver um envolvimento do municípios através das defesas civis municipais para elaboração desses planos.

É a manifestação.

Respeitosamente,

LUIZ EDUARDO MACHADO

Diretor de Gestão de Riscos e Adaptação Climática



Assinaturas do documento



Código para verificação: **446QUB5J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ EDUARDO MACHADO (CPF: 021.XXX.749-XX) em 03/07/2026 às 15:07:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/05/2024 - 17:04:50 e válido até 06/05/2124 - 17:04:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTI2XzExNTMwXzlwMjZfNDQ2UVVCNUo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011526/2026** e o código **446QUB5J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 460/2026/GABS/SDC

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1190/SCC-DIAL-GEAPI, de 29 de junho de 2026, por meio do qual foi encaminhada cópia do Pedido de Informação nº 0141/2026, de autoria do Deputado Estadual Nilso Berlanda, que solicita esclarecimentos acerca da existência de ações conjuntas voltadas à redução preventiva dos níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas situadas na bacia do Rio Uruguai, apresentamos as informações que seguem.

Para atender à solicitação, apresentamos a manifestação técnica da Diretoria de Gestão de Riscos e Adaptação Climática desta Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, a qual pontua que a gestão e a regulação dos reservatórios das usinas hidrelétricas não se inserem, por competência legal, nas atribuições desta Pasta.

Ressaltamos que tais competências são conferidas aos empreendedores do setor elétrico e aos órgãos federais de regulação e fiscalização, como o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), nos termos da legislação federal vigente.

Dessa forma, esta Secretaria não dispõe de dados ou registros sobre eventuais planos operacionais ou acordos firmados pelas concessionárias das usinas hidrelétricas situadas na Bacia do Rio Uruguai.

Reiteramos nossos votos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil
e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina
(assinado digitalmente)

Ao Senhor,
HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA
Secretário de Estado da Casa Civil
Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LL1PH585**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 07/07/2026 às 19:06:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTI2XzExNTMwXzlwMjZfTEwxUEg1ODU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011526/2026** e o código **LL1PH585** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1240/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 8 de julho de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0141/2026, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, encaminho o Ofício nº 460/2026/GABS/SDC, da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, que remete documento contendo informações a respeito das ações conjuntas voltadas à redução preventiva dos níveis dos reservatórios entre as usinas hidrelétricas situadas na bacia do Rio Uruguai.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F3P45JE6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 08/07/2026 às 14:54:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTI2XzExNTMwXzlwMjZfRjNQNDVKRTY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011526/2026** e o código **F3P45JE6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.